

CONSIDERANDO a consternação e o profundo pesar causado ao meio judiciário goiano pelo falecimento do Dr. Cristovam Francisco de Ávila, pai do Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO ser fundamental registrar homenagem póstuma e reverenciar a memória daquele que, no desempenho de sua atividade profissional, foi indispensável à administração da justiça, primando pela defesa do Estado Democrático de Direito, da cidadania, da moralidade pública, da Justiça e da paz social;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR luto oficial no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, nos dias 9, 10 e 11 de outubro de 2023, em reverência à memória do Dr. CRISTOVAM FRANCISCO DE ÁVILA, falecido em 8 de outubro de 2023.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1º as bandeiras serão hasteadas a meio mastro.

Art. 3º Fica mantido o expediente regular da Justiça Eleitoral durante o período de luto oficial.

Art. 4º A sessão plenária designada para a data de hoje fica adiada para data futura, a ser deliberada pelos Juízes Membros desta Corte.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 9 de outubro de 2023.

Desembargadora AMÉLIA MARTINS DE ARAUJO

Presidente

(em substituição)

### **PORTARIA PRES Nº 321, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o desempenho dos processos de trabalho no âmbito deste Tribunal, consoante a reestruturação preconizada pelo [Regulamento Interno](#) da Secretaria e da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Resolução TRE-GO nº 349, de 5 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a estratégia de aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança da Justiça Eleitoral, consoante o Planejamento Estratégico ciclo 2021-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e alinhar a Cadeia de Valor aos requisitos dos usuários dos serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Cadeia de Valor do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que especifica a estrutura geral dos seus sistemas de processos de trabalho e representa o arcabouço de atividades desta Justiça Especializada, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Macroprocesso Gerencial: conjunto de processos que visam monitorar, medir, acompanhar, controlar e gerenciar o presente e o futuro da organização. Relaciona-se à gestão nos aspectos estratégicos, operacionais e financeiros, tem a função de visualizar, gerenciar e analisar o futuro operacional ou financeiro da organização.

II - Macroprocesso Finalístico: conjunto de processos de trabalho que geram produtos ou serviços que serão entregues ou percebidos pelo cliente externo, essenciais à existência da organização e caracterizam a sua atuação, estando diretamente relacionados ao objetivo maior do Órgão e recebem apoio de outros processos internos.

III - Macroprocesso de Apoio: conjunto de processos ligados à função administrativa e financeira da organização, que viabiliza o funcionamento coordenado e integrado dos subsistemas organizacionais. São essenciais à gestão efetiva do negócio, administram recursos da instituição, geram resultados imperceptíveis ao público externo e seus clientes.

Art. 3º A revisão da Cadeia de Valor será bienal, sempre em anos não eleitorais.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 792/2014-PRES, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

[ANEXO II Proposta Nova Cadeia de Valor TRE GO Ver. 08AGO2023.pdf](#)

## ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### DECISÕES

#### DECISÃO - NÃO AVERBAÇÃO

SEI nº 23.0.000010854-5

Assunto: Não averbação de Tempo de Serviço

Requerente: Raquel Aparecida Alves Freire

Diante da informação da Seção de Direitos, Averbações e Previdência, endossada pelo Coordenador de Análises Técnicas e Pagamento, ID n. [0627702](#), com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea "h" da Portaria da Presidência nº 176/2019, atendidos os requisitos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora Raquel Aparecida Alves Freire (ID [0587601](#)) e determino a não averbação do tempo de serviço/contribuição referenciado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -Protocolo nº 11030010.1.00013/14-9, ID n. [0587600](#), nos assentamentos da servidora, ressalvada a possibilidade de retratação, desde que cumpridos os requisitos exigidos no ato.

Volvam os autos à Seção de Direitos, Averbações e Previdência para que:

- 1 - publique a presente decisão no DJe;
- 2 - dê ciência à servidora desta decisão;
- 3- encaminhe à Seção de Registro Funcionais (SEREF) o requerimento de não averbação e desta decisão para que sejam arquivados no dossiê da servidora.

*Goiânia, datado eletronicamente.*

*(assinado eletronicamente)*

MILENA JORGE GONÇALVES

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por MILENA JORGE GONÇALVES, SECRETÁRIO(A), em 04/10/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### COMUNICAÇÕES

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600450-30.2023.6.09.0000

PROCESSO : 0600450-30.2023.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Goiânia - GO)

RELATOR : ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR - Jurista 2

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás